

Proc. 02-1.025/37

/BR.

33

VISTA E INCLUSIVE os autos do presente recurso, em que são partes, como embargante - Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista, e, embargada - Câmara deste Conselho que, por acórdão de 17 de Maio de 1937, publicado no Diário Oficial de 11 de Setembro de 1937, confirmando a decisão da Caixa embargante, que concedeu pensão à D. Anabilina Cavicchioli Certain, determinou, porém, fosse observado o cálculo de fls. 39 de Serviço Técnico Atuarial:

CONSIDERANDO que com essa alteração no cálculo não se conformou a Caixa de Aposentadoria e Pensões, com assento no § 4º do art. 49 do Regulamento baixado com o decreto nº 24.784, de 14 de Julho de 1934, ofereceu os embargos de fls. 44;

CONSIDERANDO que os presentes embargos foram apresentados fora do prazo legal;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho reunido em sessão plena, não tomar conhecimento dos mesmos.

Rio de Janeiro, 29 de Junho de 1938.

a) Francisco Barbosa de Rezende **Presidente**

a) José Mendes Cavalleiro **Relator**

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim **Procurador Geral**

Publicado no "Diário Oficial" em 16-11-38